

***Tratamento de denúncias de crimes ambientais e relatórios de inteligência encaminhados pelos órgãos de fiscalização federais***

**OBJETIVO**

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

**Referência:** Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

**IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO**

**Controlador**

Polícia Federal

**Operador**

Polícia Federal

**Encarregado**

DPF Rinaldo de Souza

**E-mail Encarregado**

[damaz@pf.gov.br](mailto:damaz@pf.gov.br)

**Telefone Encarregado**

(61) 2024-7967

**FINALIDADE DO TRATAMENTO**

Promover a qualificação de informações de interesse e a repressão eficaz, eficiente e efetiva a crimes contra meio ambiente, o patrimônio cultural e histórico, as comunidades tradicionais e os povos indígenas.

Os resultados pretendidos para o titular de dados são: Identificação de indícios de autoria, prova de materialidade e circunstâncias de infrações penais.

Os benefícios esperados para o órgão, entidade ou para a sociedade como um todo são: Responsabilização criminal e reparação à vítima (União).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A hipótese legal para tratamento de dados pessoais é o art. 4º, inciso III, alíneas a) e d) da LGPD.

A necessidade do tratamento de dados desse processo é respaldada pela previsão legal constante no Artigo 144, §1º da Constituição Federal, Código de Processo Penal, Lei nº. 12.850/2013 Lei nº. 12.830/2013.